



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 035/2022

DISPENSA Nº 011/2022

1- OBJETO: contratação da empresa para locação de veículo modelo SUV TRACKER 1.2 TURBO, ano 2022, modelo 2022, pra atender a demanda do Gabinete do Executivo Municipal.

2- Justificativa/Motivação: A justificativa para a locação do veículo pretendido é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público; considerando o desgaste do veículo atual, suas condições cada vez mais precárias, em razão das constantes viagens, ocasionando grande número de manutenções, ressalte-se que já esta em andamento cotações de preços e elaboração do edital para aquisição de um veículo zero Km, mas como é público e notório que as empresas/concessionária só entregam veículos no prazo de 4 meses após a assinatura do contrato de compra e venda, a especificação mínima exigida tem fundamento, ainda, num conforto, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer, e considerando ainda o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa.

2.1- O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes neste termo de referencia.

3- Do Valor apurado através das cotações apresentadas

3.1-Após pesquisa do preço de mercado, a Administração obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao objeto pretendido, que segue a especificação dos produtos, bem como o valor total do objeto para a locação em questão apurado abaixo:

Empresa: **Achei Locadora de Veículos Ltda**, CNPJ:13.950.567/0001-70

Valor Mensal (seis) meses	Franquia Km Mês	Valor km Excedido
R\$7.400,00	4.000	1,20

Empresa: **CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS** CNPJ: 05.585.327/0001-96.

Valor Mensal	Franquia Km Mês.	Valor km Excedido.
R\$ 6.500,00	4.000	0,80



Empresa: **Connecta Locadora de Veículos** CNPJ: 38.058.061/0001-82

Valor Mensal	Franquia Km Mês.	Valor km Excedido.
R\$ 7.200,00	4.000	0,95

3.1.1-A empresa, **CVAL LUGUEL DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ sobre nº **05.585.327/0001-96**, ofertou o valor mensal de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) sendo assim considerada a melhor proposta dentre as apresentadas.

4- Razão da Escolha do Fornecedor:

4.1-São razões da escolha do executante: Caracteriza por ter ofertado o menor preço mensal dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, e atendido nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

5-Documentação- Pessoa Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Cartão do CNPJ
- d) Certidão Trabalhista-Obtida no site da Justiça do Trabalho: www.tst.jus.br/certidao
- e) cópia da carteira de Identidade e CPF do representante legal
- f) regularidade junto ao INSS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal e estadual.
- h) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa

6. Condições da locação:

6.1- Durante a vigência do presente contrato o veículo ficará a disposição do Gabinete do Prefeito 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, inclusive feriados, e poderá percorrer todo o território nacional.

6.2- A Prefeitura poderá identificar o veículo com sua logomarca.

6.3- O veículo locado deverá ser acompanhado de sua documentação em dia e devidamente licenciado.

7. Prazo de entrega do veículo

7.1- O contratado deverá disponibilizar o veículo em até 2 (dois) dias após a assinatura do contratado e da ordem de serviço.

8. Vigência da locação

8.1-O prazo da locação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do futuro contrato serviço.



9. Reajuste de Preços / Correção Monetária

9.1 – Não haverá correção monetária durante a vigência do contrato.

10 - Do Pagamento

10.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da **LOCADORA** diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias de cada mês e após emissão dos documentos fiscais.

10.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **LOCADORA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.4- o valor excedente da franquia será apurado e o pagamento será realizado na devolução do veículo.

11 Das Obrigações Das Partes:

I- Da Locadora:

a)- arcar com as despesas com o pagamentos de impostos referentes ao veículo, exceto as multas aplicadas dentro da vigência do contrato.

b)- Manter o veículo segurado com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

c)- a **Locadora** deverá apresentar ao Gestor do Contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período;

d)- Arcar com as manutenções preventiva.

II- Da locatária.

a)- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste contrato.

b)- As despesas de combustíveis, lubrificação, lavagem, do veículo, troca de pneus quando os mesmos estiverem desgastados e manutenção corretiva.

c)- Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação;

d)- Comunicar à Locadora, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;



e)- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10-Dotação Orçamentaria:

10.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir: 02.01.01.04.122.0003.2011 – 3.3.90.39.00- ficha- 034.

11- Das Sanções

11.1-Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.3-Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

11.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Arinos, 16 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal